

CONTRATO Nº. 559/2015

Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro RAIMUNDO JOEMY PEREIRA DA COSTA, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu prefeito **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16 Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481 neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro o Sr. **RAIMUNDO JOEMY PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 760.199.182-20, RG nº 4796191 3ª via SSP/PA, residente e domiciliado a Av. dos Cedros, s/nº, Qd: 55, Lt: 08 Bairro: Cidade Jardim, CEP: 68629-020, Paragominas-Pa, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação Nº. 7/2015-00026, de 23 de Setembro de 2015, devidamente despachada em 23 de Setembro de 2015 pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL PARA A CRIAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CAMPANHAS (BLOG, FACEBOOK, FANPAGE E GERAÇÃO DE CONTEÚDO), COM MONITORAMENTO E SUPORTE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO “ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS” CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A PETROBRÁS S/A”.

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

4.1 – DO SERVIÇO: O serviço de Mídia Digital se dará na criação de canais de comunicação como: Blog, Facebook e Fanpage, acompanhando o engajamento com o público, a geração de conteúdo, a criação de campanhas, conforme o plano de ação informado pela Coordenação, o monitoramento, suporte e relatório mensal de resultados das ações desenvolvidas pelo Projeto, bem como suporte em eventos para captação de imagens de qualidade, e ainda, criação das peças de divulgação como Banner, Cartilhas e Panfletos.

4.2 DO PAGAMENTO:

4.2.1 O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de declaração dos serviços realizados anexo à Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

4.2.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

4.2.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

4.2.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2.6 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de 23 de Setembro de 2015 a 30 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2015
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.813.1301.2.109 – MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
SUBELEMENTO: 33.90.36.99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 6000.0078985.12.4 – PETROBRÁS/PMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Cumprir o cronograma de ação obedecendo aos prazos acordados com a Coordenação do Projeto Esporte ao Alcance de todos.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Realizar os serviços e entregar sempre que for solicitado pela Coordenação do Projeto Esporte ao Alcance de Todos, em até 05 (cinco) dias corridos conforme a necessidade de cumprimento do Cronograma de Ação obedecendo aos prazos acordados com a Coordenação do Projeto;

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar os pagamentos conforme a execução dos serviços, após a assinatura do contrato e mediante apresentação de declaração dos serviços realizados anexo à Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/Coordenação do Projeto Esporte ao Alcance de todos e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

9.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de Março de 2015 e Publicado em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento da Coordenadoria do Projeto Esporte ao Alcance de Todos devendo, por tanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

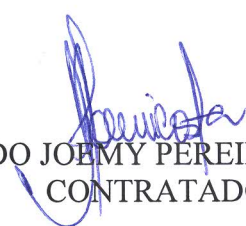
13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 23 de Setembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


RAIMUNDO JOEMY PEREIRA DA COSTA
CONTRATADO

Testemunhas: 1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2015-00026
CONTRATO Nº 559/2015

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL PARA A CRIAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CAMPANHAS (BLOG, FACEBOOK, FANPAGE E GERAÇÃO DE CONTEÚDO), COM MONITORAMENTO E SUPORTE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO “ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS” CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A PETROBRÁS S/A”.

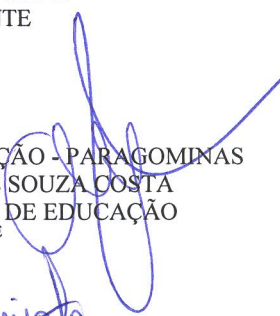
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

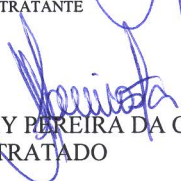
01	Blog – Criação do layout e manutenção da página via web contendo informações pertinentes ao Projeto, como ações, os eventos e modalidades desenvolvidas no mesmo onde deverão ser elaboradas matérias, textos e outros periodicamente e/ou sempre que for necessário serem publicados, com as orientações da Coordenação do Projeto, bem como, aprovação da Gerência da Petrobrás.
02	Facebook e Fanpage - Criação do layout e manutenção da página via web contendo informações pertinentes ao Projeto, como ações, os eventos e modalidades desenvolvidas no mesmo onde deverão ser elaboradas matérias, textos e outros periodicamente e/ou sempre que for necessário serem publicados, com as orientações da Coordenação do Projeto, bem como, aprovação da Gerência da Petrobrás.
03	Geração de conteúdos – a partir da necessidade e das orientações da Coordenação e publicação após a aprovação da mesma.
04	Criação das peças de divulgação – banners, cartilhas e fotografias – criação em designer gráfico conforme solicitação da coordenação.

DO SERVIÇO DE MÍDIA DIGITAL: O serviço de Mídia Digital se dará na criação de canais de comunicação como: Blog, Facebook e Fanpage, acompanhando o engajamento com o público, a geração de conteúdo, a criação de campanhas, conforme o plano de ação informado pela Coordenação, o monitoramento, suporte e relatório mensal de resultados das ações desenvolvidas pelo Projeto, bem como suporte em eventos para captação de imagens de qualidade. E ainda, criação das peças de divulgação como Banner, Cartilhas e Panfletos.

Paragominas/Pa, 23 de Setembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


RAIMUNDO JOEMY PEREIRA DA COSTA
CONTRATADO

Testemunhas: 1. 

2. 